



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PUBLICADO

Em: 29 / 03 / 2022

Edição: 2486

Jornal: Diário Oficial AMOP

Lei nº 1.216 de 28 de Março de 2022

Reconhece o Rodeio Crioulo e as Domingueiras de Laço Comprido como manifestações culturais e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece o Rodeio Crioulo e as Domingueiras de Laço Comprido, bem como suas manifestações artísticas/culturais e campeiras como manifestações culturais e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural do Município de Palmital.

Art. 2º Para efeitos desta lei consideram-se as seguintes manifestações:

I. manifestações campeiras:

a) provas de laço;

b) gineteadas;

c) pealo;

d) provas de rédeas;

e) e outras provas típicas da tradição gaúcha, nas quais são avaliadas as qualidades do peão ou da prenda, bem como, o desempenho do cavalo.

II. manifestações artístico-culturais:

a) cantos e músicas tradicionalistas gaúchas;



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

- b) poemas e poesias;
- c) trovas nas suas diversas modalidades;
- d) declamações;
- e) danças tradicionais gaúchas.

Art. 3º Como forma de valorizar a cultura e a tradição gaúcha, fica estabelecida a data de 16 de março, como marco anual comemorativo da Tradição Gaúcha no Município de Palmital – PR.

Art. 4º A adesão ocorrerá sempre de forma voluntária tanto pelos poderes públicos quanto privados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte dois (28.03.2022).

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal